



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO - SMIH
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 4º andar - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22270-001
Tels: (21) 2088-0697 / 2088-0682
e-mail: rioaguas@pcrj.rj.gov.br

EDITAL DE EMBARGO N.º 013/2020

AO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS OBRAS IRREGULARES DE CONSTRUÇÕES NA MARGEM ESQUERDA DO RIO JACARÉ, A JUSANTE DA RUA LEOPOLDO BULHÕES ATÉ A CONFLUÊNCIA COM O RIO FARIA TIMBÓ-MANGUINHOS

Tendo em vista o disposto no artigo 119 do *Regulamento de Licenciamento e Fiscalização*, aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.800/70, e o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" n.º 3.800/70 (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*), **fica(m) o(s) responsável(is) pelas obras irregulares em andamento situadas NA MARGEM ESQUERDA DO RIO JACARÉ, A JUSANTE DA RUA LEOPOLDO BULHÕES ATÉ A CONFLUÊNCIA COM O RIO FARIA TIMBÓ-MANGUINHOS, dentro da área compreendida pela poligonal referenciada em coordenadas SAD 69 do quadro abaixo, obrigado(s) a cumprir os seguintes itens relacionados a seguir:**

- Paralisar **imediatamente** toda e qualquer obra no local;
- Demolir **imediatamente** as construções na FMP (Faixa Marginal de Proteção), especialmente as que estão sendo erguidas na margem do Rio Jacaré, entre a Rua Beira Rio e a linha d'água ordinária, remover todo o entulho de modo que não haja carreamento de material para o leito do rio, e liberar as áreas ocupadas irregularmente;
- O(s) responsável(is) deverá(ão) estar ciente(s) que o local é sujeito a alagamentos, erosão e enchentes, sendo área não edificante, estando sujeito às Penalidades da Legislação Vigente;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos infratores.
- Após a entrega do Edital o Poder Público poderá demolir, a qualquer momento, as construções irregulares e cobrar as despesas do infrator.

COORDENADAS SAD-69 DA ÁREA DA FMP DA MARGEM ESQUERDA DO RIO JACARÉ

PONTOS	E	N	PONTOS	E	N
1	679.601,6	7.468.512,2	13	680.019,8	7.468.533,9
2	679.651,2	7.468.533,0	14	680.019,8	7.468.530,6
3	679.679,7	7.468.542,1	15	679.961,6	7.468.529,8
4	679.699,4	7.468.545,8	16	679.927,3	7.468.530,3
5	679.716,0	7.468.548,0	17	679.886,6	7.468.527,3
6	679.749,7	7.468.550,5	18	679.786,8	7.468.520,1
7	679.784,5	7.468.553,0	19	679.752,1	7.468.517,6
8	679.884,2	7.468.560,2	20	679.719,4	7.468.515,2
9	679.926,4	7.468.563,3	21	679.704,7	7.468.513,2
10	679.961,6	7.468.562,8	22	679.687,8	7.468.510,1
11	679.977,1	7.468.594,0	23	679.662,6	7.468.502,0
12	680.035,3	7.468.565,2	24	679.614,4	7.468.481,7

Em, 30 de setembro de 2020. Publicado no D. O. RIO n.º 145 de

Denise M. B. Gomes

Diretora
Fundação RIOÁGUAS/DAN
Matr. 11/190.925-8

02/10/2020 as fls 03 coluna 3.º

Em, 02 / 10 / 2020